



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 368 /2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 686/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão n° 46/2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo **Secretario Municipal de Governo, Sr. Carlos Augusto Cesar**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de Identidade (R.G.) n° 11.640.584-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Acácio Gomes, n° 356, Bairro Jardim Santa Virginia, CEP 18740.000, no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 02.533.237/0001-63, com Inscrição Estadual registrada sob n° 685.014.080.110, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Sr. Marcos Francisco de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 34.862.598-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 368.228.218-13, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 686/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para a produção de materiais gráficos de divulgação (jornais, revistas, panfletos, folders, cartazes), para uso da Administração, com conteúdo de divulgação da municipalidade, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), conforme quadro abaixo:

Lote 2

Item	Quantidade	Unidade	Código CECAM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100.000	Unidade	120310667	Impresso (Jornal) formato A3 aberto, 4x4 cores, em papel off set, 90 gr.com 16 pag. (capa inclusa), com 02 grampos, com jogo de 50 Matrizes.	R\$ 1,12	R\$ 112.000,00
2	100.000	Unidade	120310668	Impresso (Jornal) formato A3 aberto, 4x4 cores, em papel off set, 90 gr.com 32 pag. (capa inclusa), com 02 grampos, com jogo de 50 Matrizes.	R\$ 1,38	R\$ 138.000,00

R\$ 250.000,00

Lote 3

Item	Quantidade	Unidade	Código CECAM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70.000	Unidade	120310551	Informativo (Revista), 12 páginas (capa inclusa), 3 lâminas, 4x4, formato A3, miolo papel couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos a cavalo, com jogo de 20 Matrizes.	R\$ 1,67	R\$ 116.900,00
2	70.000	Unidade	120310552	Informativo (Revista), 12 páginas (capa inclusa), 3 lâminas, 4x4, formato A4, miolo papel couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos a cavalo, com jogo de 20 Matrizes.	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00



3	70.000	Unidade	120310669	Informativo (Revista), 24 páginas (capa inclusa), 6 lâminas, 4x4, formato A3, miolo papel couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos a cavalo, com jogo de 20 Matrizes.	R\$ 2,33	R\$ 163.100,00
4	70.000	Unidade	120310670	Informativo (Revista), 24 páginas (capa inclusa), 6 lâminas, 4x4, formato A4, miolo papel couchê 115gr, com capa e contra capa 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos a cavalo., com jogo de 20 Matrizes.	R\$ 1,33	R\$ 93.100,00
5	70.000	Unidade	120310553	Revistas, 48 páginas (capa inclusa), 12 laminas, 4x4, formato A3, miolo papel couchê 115gr, com capa e contra capa, 4x4, papel couchê 170gr, 2 grampos a cavalo, com conjunto de 35 matrizes	R\$ 2,67	R\$ 186.900,00

R\$ 630.000,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, a despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00 - Ficha: 29

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados 10 dias fora a dezena após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

6.2. A detentora da Ata, quando da apresentação da nota fiscal para fins de recebimento pelos serviços prestados, deverá apresentar relatório com descrição dos serviços executados, acompanhados de amostras dos materiais confeccionados.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times N}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. O Departamento de Comunicação é responsável pelos contatos com a empresa escolhida, determinando assim o prazo e o local de entrega dos materiais.

8.2. As artes dos itens solicitados serão fornecidas em arquivos fechados para a impressão e, os prazos de entrega dos impressos deverão ser:

8.1.1. **LOTE: 01** - prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do envio da arte final, juntamente com a devida Ordem de Serviço.

8.1.2. **LOTES: 02 e 03** - prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da arte final, juntamente com a devida Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.



9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo VIII do Edital**).

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a



gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.


12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

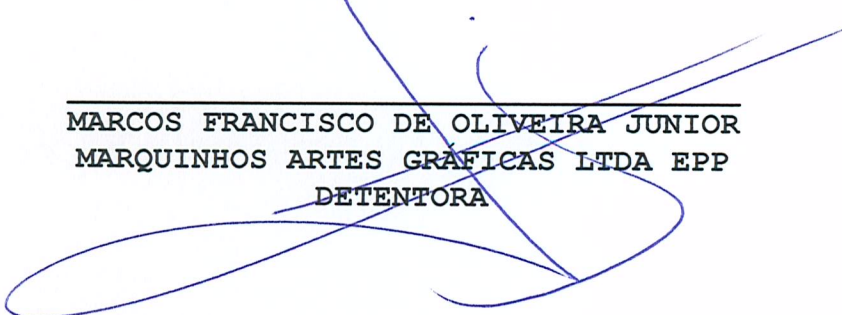
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 11 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO
CARLOS AUGUSTO CESAR



MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP
DETENTORA